



## LEI Nº 2.200/2008

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0001.4001.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	327.000,00
01.031.0001.4001.319013 – Obrigações Patronais.....	50.000,00
01.031.0001.4001.339035 – Serviço de Consultoria.....	95.000,00
01.031.0001.4001.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....	140.000,00

**Divulgação Oficial**

01.031.0001.4002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....	60.000,00
---	-----------

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

01.031.0001.4004.339031 – Promoções Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras.....	20.000,00
01.031.0001.4004.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....	50.000,00

**Construção do Prédio da Câmara**

01.122.0001.3001.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....	90.000,00
---	-----------

**Contribuições para Previdência Social – Servidores**

01.271.0001.3003.312013 – Obrigações Patronais.....	118.000,00
---	------------

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Construção do Prédio da Câmara**

01.122.0001.3001.449051 – Obras e Instalações .....	950.000,00
---	------------

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 950.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 01 de julho de 2008.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal